

Amparo, 18 de Julho de 2018.

ESCLARECIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº 13/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PERIODICIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Srs. Licitantes:

Em cumprimento ao pedido de esclarecimento recebido em 16 de Julho de 2018, respectivamente às 10:37h, e de acordo com a legislação vigente, cumpre-nos prestar as seguintes informações:

QUESTIONAMENTO / RESPOSTA

1) - "...Sobre o edital 13/2018. processo 1862/2018. Dúvida: no edital fala que podemos terceirizar até 30% das análises. neste caso específico do edital, o nosso laboratório realiza 42 análises, e terceirizo 84 análises. a minha conta está dando que realizamos cerca 33% e terceirizamos 67% das análises. este dado me impede de participar ou consigo algum documento me habilitando para o certame. fico no aguardo do deferimento..."

Resposta: Após consulta e referente deliberação de nosso departamento técnico, temos que constar que a exigência em Edital acerca da limitação de até 30% (trinta por cento), quanto à terceirização dos serviços de análises de água foi embasada por meio de pesquisa de campo com outras administrações para a contratação do referido objeto, atendo-se assim como fato comum, assim como o zelo pela segurança técnica e confiabilidade dos resultados obtidos.

Nada mais,

(assinado no original)

TAUAN TEDESCHI BUZO
Técnico em Administração Geral